



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0017564-98.2023.6.05.8000
INTERESSADO : ANDRÉA OLIVEIRA ALMEIDA QUEIROZ
ASSUNTO : Curso "Gestão da Segurança da Informação e Privacidade (EaD)"

PARECER nº 464 / 2023 - PRE/DG/ASJUR1

1. A Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Desempenho de Servidores propõe a contratação do Curso aberto "Gestão da Segurança da Informação e Privacidade", na modalidade *online*, a ocorrer no período de 16/10 a 03/12/2023, com carga horária de 40 horas.
2. Foi registrado nos autos que o curso terá duração de 5 semanas e mais uma de encerramento (total de 6 semanas) e 02 encontros online por semana com o tutor (total de 10 encontros, nos dias 17, 19, 24, 26 e 31/10/23 e 07, 09, 14, 16 e 21/11/23) e capacitará a servidora Andréa Oliveira Almeida Queiroz, ao custo total de R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais).
3. A justificativa apresentada para a pretendida contratação foi assim registrada nos autos (doc. nº 2516368):

O curso tem como objetivo desenvolver nos participantes as competências de identificar vulnerabilidades e riscos associados à segurança da informação e privacidade; Aplicar as proposições fundamentais de uma política de segurança em uma organização; Propor planos de continuidade de negócios para organizações, tendo como base riscos, vulnerabilidades e a política de segurança da organização e propor planos de gestão da segurança da informação, usufruindo das competências listadas anteriormente.
4. O treinamento será ministrado pela Escola Superior de Redes (ESR), unidade de serviço da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), criada para promover a capacitação, o desenvolvimento profissional e a disseminação de conhecimento em Tecnologias da Informação.
5. Foram juntados aos presentes autos os seguintes documentos: a) Proposta (doc. nº 2516366); b) Certidões relativas às regularidades fiscal e trabalhista, certidão negativa do cadastro de empresas inidôneas e suspensas e certidão negativa do cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (doc. nº 2516370) e c) Extratos de inexigibilidade de licitação de treinamentos diversos realizados pela Escola Superior de Redes/Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (doc. nº 2516372).

6. Por se tratar de evento aberto, foi consignado que o valor ora cobrado é o mesmo para qualquer interessado, conforme consta na página de inscrição da empresa na internet. Ademais disso, foram acostados extratos de inexigibilidade relativos a cursos diversos ministrados pela Escola Superior de Redes, mais especificamente o que consta à fl. 01 do doc. nº 2516372, que possui carga horária e valor compatíveis com o que ora é cobrado, restando, a nosso ver, atendida a exigência prevista no art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/2021.

7. Dessa forma, tratando-se de evento único, julgamos que a inviabilidade de competição autoriza a contratação direta, pelo que opinamos pela possibilidade do ajuste com base no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021.

8. Por fim, através do doc. nº 2519603, foi informada a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel Ferreira Alves, Técnico Judiciário**, em 03/10/2023, às 17:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trbajus.br/autenticar> informando o código verificador **2523221** e o código CRC **A1048FD8**.